



DADIS

Diretoria de Assistência,
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Rua 28 - nº 20, Centro.

Telefone: (17) 3331-8466

E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Guaira



4

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de 1 (uma) vaga em Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em conformidade com as orientações técnicas para o Serviço de Residência Inclusiva.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como justificativa a R. Decisão Judicial – Processo Digital nº 1000694-98.2023.8.26.0210, que determina providências ao Município de Guairá/SP para acolhimento de usuária da Política de Assistência Social em Serviço de Residência Inclusiva com o seguinte teor:

“(…) Bem por isso, faz necessário que ela seja colocada em residência inclusiva, com base no artigo 31 da Lei 13.146, de 06.07.2015. (...) Deverá a municipalidade, por seus setores especializados, a cada 06 (seis) meses, se atentar ao disposto no artigo 5º da Lei 10.216/01, a fim de reanalisar a necessidade de acolhimento de L. e a viabilidade de sua reabilitação psicossocial assistida, encaminhando relatório pormenorizado de equipe multidisciplinar, dando-se vista, em oportuno, ao órgão ministerial.”

Considerando que o Serviço de Residência Inclusiva é direito da Pessoa com Deficiência assegurado pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015) e previsto pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Considerando que o Serviço de Residência Inclusiva do Município de Guairá/SP não dispõe de vagas no presente momento, e não admite por limitações físicas e estruturais a ampliação de vagas, é o caso de contratação deste serviço para atendimento da demanda em caráter emergencial.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.2. Exercer o acompanhamento e a Gestão/Fiscalização do serviço prestado, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 3.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais descumprimentos do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 3.4. Pagar à Contratada o valor da prestação de serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- 3.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



DADIS

Diretoria de Assistência,
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Rua 28 - nº 20, Centro.

Telefone: (17) 3331-8466

E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Guaira



5
94

4.1. Ofertar atendimento integral e de caráter ininterrupto, em conformidade com as orientações técnicas do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, contribuindo para inclusão da Pessoa com Deficiência na vida comunitária e social, bem como para construção progressiva de sua autonomia;

4.2. Desenvolver o acompanhamento psicossocial da acolhida, em consonância com as diretrizes da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

4.3. Assegurar acesso da usuária à equipe multidisciplinar que atenda integralmente suas demandas de saúde;

4.4. Elaborar mensalmente relatório multiprofissional pormenorizado do caso, que deverá ser encaminhado à Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social de Guaira/SP, através do endereço eletrônico: dadis@guaira.sp.gov.br ;

4.5. Prestar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

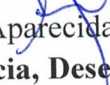
5. CONTROLE E GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. O acompanhamento e a Gestão/Fiscalização do serviço consistem na verificação da qualidade dos serviços prestados, primando também pela educação, cordialidade e empatia, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Informações complementares deverão ser solicitadas através do e-mail cotacao.pmguaيرا@gmail.com


Silmara Aparecida dos Reis Cipriano
Diretora de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social

Exmo. Sr.
Antônio Manoel da Silva Jr.
Prefeito Municipal



DADIS

Diretoria de Assistência,
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Rua 28 - nº 20, Centro.
Telefone: (17) 3331-8466
E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Guaira




6

TERMO DE REFERÊNCIA Produto: Prestação de Serviço

I. Descrição

Item	Especificações dos materiais/serviços/equipamentos	Quant.	Valor
01	Contratação de 1 (uma) vaga em Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em conformidade com as orientações técnicas para o Serviço de Residência Inclusiva. O Serviço deverá ofertar atendimento integral e em caráter ininterrupto, em consonância com a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Cod. 053.011.268	180	


Silmara Aparecida dos Reis Cipriano
Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social